

**Penedo
Previdência**



Código de Ética

RPPS

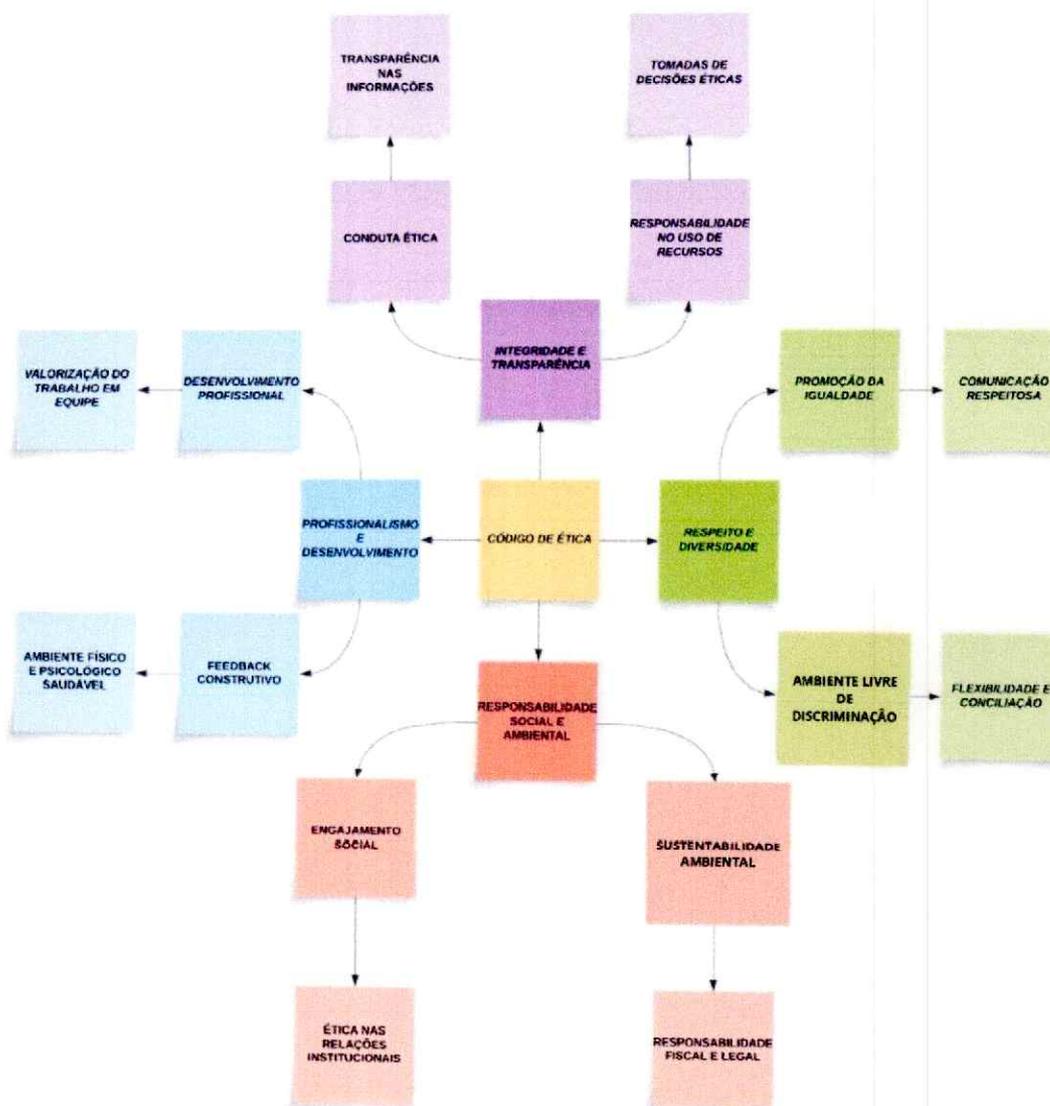




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

CÓDIGO DE ÉTICA

Mapa mental





**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

PORTARIA 02/2024 – PENEDO PREVIDÊNCIA

Institui e disciplina o Código de Ética
do PENEDO PREVIDÊNCIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA, institui e disciplina o presente Código de Ética como referencial norteador para todas as interações, decisões e práticas no ambiente de trabalho.

Este código representa o nosso compromisso em cultivar um ambiente organizacional baseado na integridade, respeito mútuo, profissionalismo e responsabilidade social. Ao adotá-lo, buscamos fortalecer os alicerces de uma cultura institucional sólida, que promove o desenvolvimento sustentável, a equidade e o bem-estar de todos os colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade da difusão e observância dos princípios e valores norteadores da administração do PENEDO PREVIDÊNCIA, servidores e demais colaboradores nas práticas diárias, e a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais e profissionais, DECIDE:

Art. 1º – Estabelecer princípios, valores e normas de conduta ética que orientem as atividades, decisões e relacionamentos dos membros da Diretoria, Conselheiros, membros do Comitê de Investimento, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas ao Penedo Previdência.

CAPÍTULO I

Respeito e Diversidade:

Art. 2º - Promoção da igualdade: Comprometemo-nos a fomentar um ambiente inclusivo, onde todas as formas de diversidade são respeitadas e valorizadas.

Art. 3º - Comunicação respeitosa: As interações entre colaboradores, superiores e subordinados devem ser pautadas pelo respeito mútuo. Incentivaremos uma comunicação aberta e construtiva, promovendo o entendimento e a empatia.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

Art. 4º - Ambiente livre de discriminação: Estabeleceremos medidas rigorosas para prevenir e combater qualquer forma de discriminação, seja ela baseada em gênero, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.

Art. 5º - Flexibilidade e conciliação: Implementaremos políticas que promovam a conciliação entre vida profissional e pessoal, reconhecendo a importância do equilíbrio para a saúde e bem-estar de todos, como auxílio em período de maternidade, problemas pessoais e doença.

CAPÍTULO II

Integridade e Transparência:

Art. 6º - Conduta ética: Comprometemo-nos a adotar uma conduta ética em todas as atividades relacionadas ao Penedo Previdência, incentivando a denúncia e extinção de práticas inadequadas.

Art. 7º - Transparência nas informações: Manteremos um ambiente de trabalho onde a transparência seja a norma. As informações relevantes serão compartilhadas de maneira clara e acessível, promovendo a confiança e a colaboração entre os membros da equipe.

Art. 8º - Responsabilidade no uso de recursos: Adotaremos práticas responsáveis no uso de recursos financeiros e materiais, visando à sustentabilidade e ao cumprimento das metas institucionais de forma eficiente.

Art. 9º - Ética na tomada de decisões: Garantiremos que todas as decisões, desde as estratégicas até as operacionais, sejam tomadas considerando os princípios éticos, visando o benefício mútuo e o alcance dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

Profissionalismo e Desenvolvimento:

Art. 10º - Desenvolvimento profissional: Investiremos em programas de capacitação e desenvolvimento profissional, visando aprimorar as habilidades e competências dos servidores, promovendo um ambiente de aprendizado contínuo.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

Art. 11º - Valorização do trabalho em equipe: Estimularemos a colaboração e o compartilhamento de conhecimento entre os membros da equipe, reconhecendo que o trabalho em equipe é essencial para o sucesso institucional.

Art. 12º - Ambiente físico e psicológico saudável: Zelaremos pela criação de um ambiente de trabalho físico e psicológico saudável, promovendo a qualidade de vida, o equilíbrio emocional e a satisfação no exercício das atividades laborais.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade Social e Ambiental:

Art. 13º - Engajamento social: Promoveremos ações que compreendam que o aposentado é um ser ativo e que merece ser tratado com respeito e dignidade após sua contribuição laboral ao município.

Art. 14º - Sustentabilidade ambiental: Adotaremos práticas sustentáveis, visando a redução do impacto ambiental. Incentivaremos a consciência ambiental e a adoção de medidas ecologicamente responsáveis.

Art. 15º - Ética nas relações institucionais: Manteremos relações éticas e transparentes com parceiros, fornecedores e demais partes interessadas, garantindo a integridade nas negociações e colaborações.

Art. 16º - Responsabilidade fiscal e legal: Cumprimento rigoroso das obrigações fiscais e legais, assegurando a lisura das operações e o respeito às normas e regulamentos vigentes.

Penedo-Al, em 30 de agosto de 2024.


ALREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor presidente